



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5007

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Emendas à Lei Orgânica do Município

Categoria: Rejeitados, retirados de pauta, não votados, etc

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho e outros

Data: 29/04/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE EMENDA. (RETIRADO). Altera e acrescenta dispositivos ao artigo 71 da Lei Orgânica Municipal.

Controle Interno – Caixa: 04 **Posição:** 26 **Número de folhas:** 03

Espécie: PE
Categoria: LOM Penderente
ct: 04
Ordem: 26
nº fls: 01



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE EMENDA

AUTOR: Vereador Hélio Guimarães e outros

ASSUNTO:

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica
Municipal

MOVIMENTO

1 Recebido em 29.04.97
2 A Com. de Leg. e Justiça
3 *Analizado em 1-9-27.05.97.*
4 *Pró Com. Especial - 27.05.97.*
5
6
7
8
9
10

Caixa

*As Camaristas
Paulista*



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE EMENDA

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Emenda :

Artigo 1º - Ficam modificadas as disposições contidas no inciso XXII, do Artigo 71, da Lei Orgânica deste Município, que passa a vigorar com o seguinte teor :

" XXII - apresentar anualmente à Câmara Municipal, em reunião especial e no prazo máximo de noventa dias a contar do início do exercício financeiro, um relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o exercício seguinte. "

Artigo 2º - Fica acrescentado ao mesmo Artigo 71 da LOM o seguinte inciso :

" XXXVI - apresentar à Câmara Municipal, em reunião especial a se realizar no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da sua posse, um relatório detalhado sobre a real situação da Prefeitura, nos seus aspectos financeiro, patrimonial e de pessoal. "

Artigo 3º - A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de abril de 1997.

José Hélio Guimarães
Vereador

Paulo Henrique
Paulo Siqueira
Paulo Siqueira
Paulo Siqueira
Paulo Siqueira
Paulo Siqueira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS		
A COMISSÃO DE <i>Assistência</i>		
<i>de Montes Claros</i>		
EM	DE	DE 19
PRESIDENTE		

Projeto legal/constitucional.
A. Silveira
Ademir Braga *Blairo*